



**PROJETO DE LEI N.º 62/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

GERAL 2287  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.73624 Pag. 159  
Data 07.04.24  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
MUSICOTERAPEUTA E  
EDUCADOR FÍSICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, vinculado a duração do Programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica - Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica, servidores para os cargos em quantidade e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) MUSICOTERAPEUTA	R\$ 1.300,00 - 20 horas
(01) EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.000,00 - 20 horas

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é a manutenção do Programa Estadual denominado **ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE MENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA - MODALIDADE OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA**, através de ações de promoção de políticas públicas e educação permanente, com atividades de recuperação e inserção terapêutica à comunidade.

APROVADO  
Em 07/04/24  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 07/04/24  
Presidente

**§ 1.º.** As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 25/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou os cargos de MUSICOTERAPEUTA e EDUCADOR FÍSICO.

**Art. 3.º** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**